



Câmara Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.837 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.994.

"Acrescenta Parágrafo 4º ao artigo 2º da Lei nº 1.690/92"

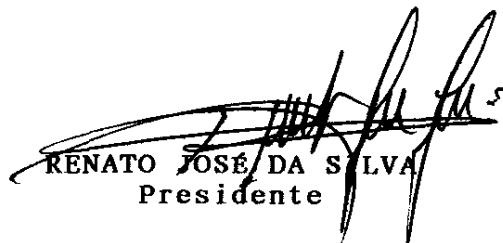
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU, RENATO JOSÉ DA SILVA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ART.59, §8º; DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; PROMULGO A SEGUITE LEI:

Art.1º - Acrescente o §4º ao artigo 2º da Lei nº 1.690/92:

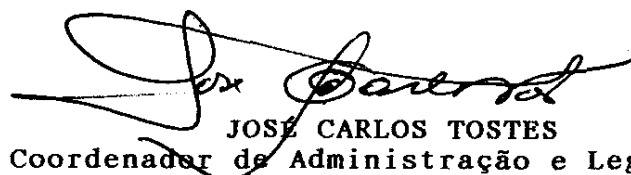
"§4º - O desconto a que alude o "caput" não será superior a 70% (setenta por cento) do vencimento base do servidor".

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro Agudo, 18 de Outubro de 1.994.


RENATO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Registrada e publicada na Coordenadoria de Administração e Legislação, em data supra.


JOSE CARLOS TOSTES
Coordenador de Administração e Legislação